

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 05/2024

I. **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Viscondede Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, portador do RG n.º 020.945- SSP/PR e CPF/MF sob n.º 831.689- , residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.471.842/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco 184, Bairro Vargem Grande, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador Sra. **Leonor Augusto Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade nº 844.711- SSP-PR e do CPF nº 254.709- , doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Esta Ata decorre do processo licitatório de nº 08/2023 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 21.426.280-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro dos preços de **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPÉIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E CAIXAS ORGANIZADORAS, EM ATENDIMENTO À SEDE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO – PREDUC, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrição e preços descritos neste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FONTE DE RECURSOS

O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no ANEXO I do Edital, nas condições aqui descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ARREMATADO (R\$)
1	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES - NOBBY	PCT	50	2,13	106,50

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

2	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA - NOBBY	PCT	50	6,07	303,50
3	PAPEL HIGIÊNICO - TWO	RL	1800	1,71	3.078,00
4	PAPEL TOALHA - PARANÁ	PCT	80	18,90	1.512,00

Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta. As despesas da presente Ata correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária 4101.12.368.05.6469 – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço atenderá à Sede da PREDUC, no endereço abaixo:
PREDUC - Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente se sofrer alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Compra. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato e/ou ordem compra/serviço. A nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para empresas sediadas em outra UF) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições desta Ata.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução desta Ata, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do termo de referência.

§1º. São obrigações do PREDUC:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- i) Aplicar à Contratada as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

§2º. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando assim for definido;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar o PREDUC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Designa-se: Aline Maria Barboza Elias portador(a) do R.G nº █████530.356-█████PR, como Gestor(a) da contratação a ser formalizada por meio desta Ata.

O designado, declara expressamente conhecer e estar ciente das atribuições de Gestor, respectivamente, bem como declara ter conhecimento acerca do objeto e respectiva necessidade ao PREDUC e conhece os procedimentos a serem adotados no acompanhamento / gestão e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

PREDUC:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

CONTRATADA:

LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470-█████
Assinado de forma digital por
LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470-█████
Dados: 2024.02.01 13:45:09 -03'00'

(assinado eletronicamente)

Leonor Augusto Rodrigues
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
JENNIFER MONIQUE BARBOSA DE SOUZA
Data: 01/02/2024 14:03:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

Aline Maria Barboza Elias
RG n.º █████530.356-█████PR

(assinado eletronicamente)

Jennifer Monique Barbosa de Souza
CPF █████535.459-█████
RG █████957867-█████

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010



ePROTOCOLO



Documento: **ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_05.2024_NEW_MAX_DISTRIBUIDORA_LTDA1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Leonor Augusto Rodrigues** em 01/02/2024 13:45.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 02/02/2024 10:39 Local: PREDUC/SUPER.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 02/02/2024 09:01 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **21.426.280-0** por: **Marilucy Aparecida Ferreira Sanches** em: 02/02/2024 08:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

a0b906df1a0d7ae4ee9338a74b087e891.